

LEI Nº 661 DE 6 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos de incentivo ao esporte adota outras providências

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo ao Horizonte Futebol Clube para participar da Série C do Campeonato Brasileiro de Futebol.

Art. 2º Os repasses de recursos deverão obedecer às seguintes condições básicas:

I – o prazo máximo de repasse será de 07 (sete) meses, contados do mês de junho/2008 a dezembro/2008, inclusive;

II – o valor do repasse mensal será em períodos e valores distintos, sendo que o primeiro período compreende os meses de junho/2008 a outubro/2008, com cinco parcelas mensais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o segundo período compreende os meses de novembro/2008 a dezembro de 2008, com duas parcelas mensais de R\$-10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

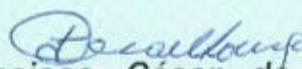
III – os recursos repassados serão utilizados para pagamento de salários de atletas, comissão técnica, encargos sociais, medicamentos, transporte e outras despesas devidamente justificadas;

IV – O Clube beneficiário deverá prestar contas à Administração Municipal ao final de cada mês subsequente ao do repasse dos recursos;

Art. 3º Os pagamentos decorrentes desta Lei serão feitos pelo Erário Municipal pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através da dotação de nº 07.01.27.812.0015.1.031 3.3.50.41.00.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2008.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte